ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

REVOGADO
Pela Lei 1248
04/06/79

ALTERADO
Pela Lei 1013
05/01/76

**LEI Nº 940 DE 28 DE MARÇO DE 1974**

Dispõe sobre contribuição ao Judiciário Formiguense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Formiga autorizada, mediante convênio, conceder ajuda financeira para pagamento de aluguer de casa para cada um dos dois juizes de Direito desta Comarca, podendo dispender, para tal fim, até a importância mensal correspondente a dois salários mínimos.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior terá vigência enquanto o beneficiário não dispuser de casa própria para sua residência.

Art. 3º - Para ocorrer à despesa de que trata esta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, o Crédito Especial assim classificado:

3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - Despesas de Custeio
3140 - Encargos Diversos
09 - Para pagamento de aluguer de casa dos Juizes de Direito .....Cr$ 5 [illegible],00

Art. 4º - Os orçamentos futuros consignarão dotação própria para o pagamento da despesa decorrente desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de março de 1974

Lufeido Nascimento Oliveira
LUFEIDO NASCIMENTO OLIVEIRA
Prefeito

José Wilson de Oliveira
JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA
Secretário

sms